



000363

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO 045/2023 - PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA RMO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos, Prédio do INSS, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº xxx.544.xxx-04, e a Empresa **RMO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, estabelecida à Av. Tancredo Neves nº 999 – Caminho das Árvores – Salvador – BA. CEP. Nº 41820-021, CNPJ. Nº 96.804.406/0001-04, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO RIBEIRO DE JESUS**, inscrito no CPF: xxx.833.xxx-49, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 63, de 27 de agosto de 2019, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de tecnologia da informação para prestação de serviços envolvendo o fornecimento, implantação e treinamento de um sistema de gestão de educação municipal para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Propriá – SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) - Módulo Agenda Escolar – Aplicativo móvel (item 3.6.1)	Assinatura Mensal	12	1.324,08	15.888,96
02	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Secretaria (item 3.6.2)	Assinatura Mensal	12	2.537,83	30.453,96
03	Serviços de Manutenção e Suporte	Assinatura	12	2.537,83	30,453,96



000364

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	(item 3.1) – Módulo Pedagógico (item 3.6.3)	Mensal			
04	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Portal do Professor (item 3.6.4)	Assinatura Mensal	12	1.986,12	23.833,44
05	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Portal do Aluno (item 3.6.5)	Assinatura Mensal	12	1.434,42	17.213,04
06	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo BI Educação (Painel de Gestão) (item 3.6.6)	Assinatura Mensal	12	1.986,12	23.833,44
07	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Assinatura Eletrônica (item 3.6.7)	Assinatura Mensal	12	882,73	10.592,76
08	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Transporte Escolar (item 3.6.8)	Assinatura Mensal	12	882,73	10.592,76
09	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Integração TCE (item 3.6.9)	Assinatura Mensal	12	1.986,12	23.833,44
TOTAL				15.557,98	186.695,76
10	Serviços de Implantação da Solução (3.2)	Pagamento Único	1	---	8.129,76
11	Serviços de Treinamento da Solução (3.3)	Pagamento Único	1	----	10.639,48
TOTAL					18.769,24
12	Serviços de Banco de Horas (item 3.4)	Hora	500	99,05	49.525,00
TOTAL					49.525,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				TOTAL (R\$):	254.990,00

1.2. Esta LICENÇA DE USO não implica, sob qualquer pretexto, na cessão integral ou parcial de direitos de propriedade sobre o SOFTWARE, o que inclui, mas não se limita a transferência de licenciamento, sublicenciamento ou distribuição por qualquer meio ou site, o que só poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;

1.3. O LICENCIADO terá o direito de usar o Software unicamente para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade, e dentro de suas dependências.

2. DO PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 15.557,98 (quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

2.1.1. Além do valor acima, a CONTRATADA fará jus a os serviços descritos nos itens I, II e III abaixo citados:

I - Serviços de Implantação da Solução (3.2), Pagamento Único no valor de R\$ 8.129,76 (oito mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

II - Serviços de Treinamento da Solução (3.3), Pagamento Único no valor de R\$ 10.639,48 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

III - Serviços de Banco de Horas (item 3.4), com um valor por hora de R\$ 99,05 (noventa e nove reais e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 49.525,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais), referente a 500 horas trabalhadas. Se durante a vigência do contrato não houver nenhuma demanda não será pago nenhum valor relativo ao banco de horas.

2.1.2 O valor anual deste contrato é de **R\$ 254.990,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

3.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de Suporte Técnico Local e Remoto, de segunda-feira a sexta – feira em horário comercial de 08 às 18 horas.

3.2. O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone, ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento do software no ambiente operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ;

3.3. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos de até 72 (setenta e duas) horas contados da abertura de chamado.

3.4. Será aberto um Chamado Técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado via e-mail institucional da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado por servidor do Setor Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, que efetuar o chamado para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.

3.5. O não cumprimento do reparo no prazo preestabelecido, poderá acarretar em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, multiplicado por cada hora de atraso na solução do chamado;

3.6. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

dentro do prazo estabelecido.

3.7. A CONTRATADA deverá possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone, ou via internet, no horário comercial, 08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. As responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE constam nas cláusulas estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 08/2023;

4.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao LICENCIADO, quando do término do serviço ou quando for solicitada, o banco de dados gerado durante a execução do contrato decorrente da utilização do SOFTWARE.

4.3. O LICENCIADO assume total responsabilidade pelos resultados obtidos com o uso do SOFTWARE, inclusive quando este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema;

4.4. Cumpre exclusivamente ao LICENCIADO empregar os recursos materiais necessários e adequados à instalação, configuração e utilização do SOFTWARE, bem como o respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado;

4.5. O LICENCIADO responde exclusivamente pela adequada configuração e utilização do SOFTWARE.

5. GARANTIAS

5.1. As garantias estipuladas neste contrato não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas pelo LICENCIADO com base em informações não prestadas pela CONTRATADA, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do LICENCIADO, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE, assim como, problemas provenientes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do SOFTWARE objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros;

5.3. Os nomes, marcas e logotipos da CONTRATADA, ou de terceiros, relacionados ao SOFTWARE desta LICENÇA, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com prévia anuência da CONTRATADA.

6. DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. Em hipótese alguma é permitido ao LICENCIADO, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, procuradores ou terceiros interessados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.1.1. Alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto deste contrato, assim como seu manual ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

6.1.2. Usar total ou parcialmente qualquer material, estrutura de dados ou fonte do sistema para outro fim que não seja o uso pelo LICENCIADO de acordo com o Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 08/2023;

6.1.3. Modificar as características, rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SOFTWARE, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto da execução dos serviços por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS

8.4. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Art. 40, inciso XI da Lei nº



000368

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

8.666/1993:

8.4.1. O índice adotado para reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

8.4.2. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

8.4.3. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2098 – Manutenção do Salário de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica

FR: 15500000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

10. DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas e correções.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo Contratual.



000369

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE:

13.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro de Propriá, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.



000370

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Propriá/SE, 11 de julho de 2023.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO RIBEIRO Assinado de forma digital
DE por ANTONIO RIBEIRO DE
JESUS:0738332054 JESUS:07383320549
9 Dados: 2023.07.11
14:22:30 -03'00'

RMO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 045.232.615-29

CPF: 036.420.695-09



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2023-PMP

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 045/2023, REFERENTE A
O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023, CUJO
OBJETO É A, IMPLANTAÇÃO E
TREINAMENTO DE UM SISTEMA DE
GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PROPRIÁ E A EMPRESA
RMO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos, Prédio do INSS, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº xxx.544.xxx-04, e a empresa **RMO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, representada pelo Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DE JESUS**, inscrito no CPF: xxx.833.xxx-49, retificam o item 1.1, da **Cláusula 1ª**, e os itens 2.1., 2.1.1, e 2.1.2 da **Cláusula 2ª**, do contrato nº 045/2023, que teve como objeto o fornecimento, implantação e treinamento de um sistema de gestão de educação municipal para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Propriá – SE.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem por escopo alterar o item 1.1, da **Cláusula 1ª**, e os itens 2.1, 2.1.1, e 2.1.2 da **Cláusula 2ª**, do Contrato nº 045/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

1. OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de tecnologia da informação para prestação de serviços envolvendo o fornecimento, implantação e treinamento de um sistema de gestão de educação municipal para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Propriá – SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Item	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
1	Serviços de Manutenção e Suporte(item 3.1) - Módulo Agenda Escolar – Aplicativo móvel (item 3.6.1)	Assinatura Mensal	12	1.195,13	14.341,56
02	Serviços de Manutenção e Suporte(item 3.1) – Módulo Secretaria (item 3.6.2)	Assinatura Mensal	12	3.459,96	41.519,52
03	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Pedagógico(item 3.6.3)	Assinatura Mensal	12	2.075,98	24.911,76
04	Serviços de Manutenção e Suporte(item 3.1) – Módulo Portal do Professor (item 3.6.4)	Assinatura Mensal	12	1.399,68	16.796,16
05	Serviços de Manutenção e Suporte(item 3.1) – Módulo Portal do Aluno (item 3.6.5)	Assinatura Mensal	12	1.399,68	16.796,16
06	Serviços de Manutenção e Suporte(item 3.1) – Módulo BI Educação (Painel de Gestão) (item 3.6.6)	Assinatura Mensal	12	1.816,46	21.797,52
07	Serviços de Manutenção e Suporte(item 3.1) – Módulo Assinatura Eletrônica (item 3.6.7)	Assinatura Mensal	12	1.556,98	18.683,76
08	Serviços de Manutenção e Suporte(item 3.1) – Módulo Transporte Escolar (item 3.6.8)	Assinatura Mensal	12	1.195,13	14.341,56
09	Serviços de Manutenção e Suporte (item 3.1) – Módulo Integração TCE(item 3.6.9)	Assinatura Mensal	12	1.470,85	17.650,20
TOTAL				15.569,85	186.838,20
10	Serviços de Implantação da Solução(3.2)	Pagamento único	1	-	9.283,40
11	Serviços de Treinamento da Solução (3.3)	Pagamento único	1	-	9.373,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TOTAL					18.656,80
12	Serviços de Banco de Horas (item 3.4)	Hora	500	98,81	49.405,00
TOTAL					49.405,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos reais)					254.900,00

1.2. Esta LICENÇA DE USO não implica, sob qualquer pretexto, na cessão integral ou parcial de direitos de propriedade sobre o SOFTWARE, o que inclui, mas não se limita a transferência de licenciamento, sublicenciamento ou distribuição por qualquer meio ou site, o que só poderá ocorrer mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATADA;

1.3. O LICENCIADO terá o direito de usar o Software unicamente para processamento de seus dados em computadores de sua propriedade, e dentro de suas dependências.

2. DO PREÇO

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 15.569,85 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.1.1. Além do valor acima, a CONTRATADA fará jus a os serviços descritos nos itens I, II e III abaixo citados:

I - Serviços de Implantação da Solução (3.2), Pagamento Único no valor de R\$ 9.283,40 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

II - Serviços de Treinamento da Solução (3.3), Pagamento Único no valor de R\$ 9.373,40 (nove mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

III - Serviços de Banco de Horas (item 3.4), com um valor por hora de R\$ 98,81 (noventa e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando um valor de R\$ 49.405,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais), referente a 500 horas trabalhadas. Se durante a vigência do contrato não houver nenhuma demanda não será pago nenhum valor relativo ao banco de horas.

2.1.2 O valor anual deste contrato é de **R\$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

PROPRIÁ/SE, 20 de julho de 2023.



**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANTONIO RIBEIRO DE
JESUS:07383320549
Assinado de forma digital
por ANTONIO RIBEIRO DE
JESUS:07383320549
Dados: 2023.07.20
09:55:58 -03'00'

**RMO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Ana Lauristina do F. Rocha
CPF: 969.294.055-15

Wladimir D. Monteiro
CPF: 036.420.695-09